



*Câmara Municipal de Vereadores de Ciríaco - RS*

## **RESOLUÇÃO DE MESA N.º 01/2020, de 31 de março de 2020.**

### ***Institui turno único no serviço do Legislativo Municipal de Ciríaco, RS.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CIRÍACO, RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em curso no Brasil no ano de 2020, seus decretos, portarias e resoluções correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º. 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID 19.

CONSIDERANDO as medidas emergenciais já adotadas pelo Município de Ciríaco, conforme Decreto Municipal n.º. 1480 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal n.º. 1482 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19.

### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Instituir turno único contínuo de (6) seis horas diárias no serviço público do Legislativo Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 07h00min as e 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2.º - O turno único estabelecido no Artigo 1.º deste Decreto vigorará a partir de **31/03/2020 até 15/04/2020**.

Art. 3.º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos,



*Câmara Municipal de Vereadores de Ciríaco - RS*

cujo cumprimento ficará modificado temporariamente em decorrência desta Resolução.

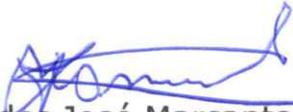
Parágrafo Único - A jornada definida em lei para os cargos do legislativo não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu cumprimento durante a vigência do turno único.

Art. 4.º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado os casos de necessidade justificada ou situação de emergência e calamidade pública, fazendo jus, nessa hipótese, apenas às horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 5.º - Fica preservado o horário das sessões ordinárias estipulado no Regimento Interno da Casa.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ciríaco, RS, 31 de março de 2020.

  
Ver. Euclides José Marcante,  
Presidente.

Registre-se e publique-se.  
Ciríaco, 31/03/2020.